



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundo de Previdência Social – FPS

PORTARIA Nº 097/FPS/PMJP/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte ao senhor José Pereira de Souza, em virtude do falecimento da ex-segurada (de cujus) Luzia Niculau Teixeira de Souza”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações, e pelo Decreto nº 12.947/GAB/PM/JP/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Vitalícia** ao senhor **JOSÉ PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, nascido em 10/08/1962, portador do RG nº 221552 SSP/RO, e inscrito no CPF de nº 340.398.722-15, na condição de esposo e dependente da ex-servidora (*de cujus*) **LUZIA NICULAU TEIXEIRA DE SOUZA**, RG nº 413704 SSP/RO e CPF nº 576.367.537-15, cadastro/matricula nº 10661, que exercia o cargo de Agente de Limpeza Urbana, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, estatutária, admitida em 11/07/2000, tendo em vista o que consta no Processo nº 4-2353/2019 e por força do § 7º do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o inciso II do Artigo 42, e o inciso I do Artigo 43 e o Artigo 44 da Lei Municipal nº 1.403, de 20/07/2005, em observância ao inciso V do artigo 77, da Lei 8.213, de 24/07/1991 (incluído pela Lei 13.135, de 17/06/2015).

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS custeará o benefício a contar da data do óbito da instituidora, ocorrido em 15 de fevereiro de 2019, e efetivará a revisão dos proventos de pensão de acordo com os critérios estabelecidos em Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de fevereiro de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 03 de dezembro de 2020.

ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº 913279/GAB/PM/JP/2020